

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

Fone (46) 3564-1202

Fax (46) 3564-1203

RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

TERRA DO VINHO E DO QUEIJO

LEI Nº 009/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Bens Imóveis em dação em pagamento e dá outras providências.

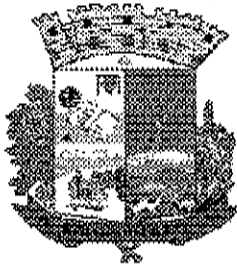
A CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AMARILDO SMANIOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Senhor *DENILSON JOSÉ CARNIEL*, brasileiro, maior, portador do CPF sob nº 018.857.189-26, e RG. Nº6.895.327-8, casado com Mari Lucia Pansera Carniel, residentes e domiciliados na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, o Imóveis Urbano abaixo discriminados, em decorrência do Laudo de Avaliação nº 01/2008, de 16 de Abril de 2008, fornecido pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, nomeados pelo Decreto de nº 030/2008 de 15 de Abril de 2008:

ITEM I Lote Urbano denominado Lote nº09(nove) da Quadra nº17(dezessete), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob nº12.396, localizado na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, com área total de 896,00m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: com a Rua 44, medindo 28,00m; SUDESTE: com o lote 08, medindo 32,00m; SUDOESTE: com o lote 10, medindo 28,00m; NORDESTE: com a Rua 42, medindo 32,00m e como lote 10 medindo 28,00m, pelo valor mínimo de R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais);

ITEM II Lote Urbano denominado Lote nº10(dez) da Quadra nº17(dezessete), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob nº12.397, localizado na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, com área total de 856,25m² (oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: com o Lote 09, medindo 28,00m; SUDESTE: com o lote 08, medindo 27,95m; SUDOESTE: com o lote 11, medindo 40,00m; NORDESTE: com a Rua 42, medindo 25,0m, pelo valor mínimo de R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais);

ITEM III Lote Urbano denominado Lote nº11(onze) da Quadra nº17(dezessete), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob nº12.398, localizado na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, com área total de 1.012,50m² (um mil e doze metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: com o Lote 10, medindo 40,50m; SUDESTE: com o lote 05, medindo 25,00m; SUDOESTE: com o lote 01, medindo 40,50m; NORDESTE: com a Rua 42, medindo 25,0m, pelo valor mínimo de R\$9.000,00(nove mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

Fone (46) 3564-1202

Fax (46) 3564-1203

RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

TERRA DO VINHO E DO QUEIJO

Art. 2º- O imóveis descritos no artigo 1º, são entregues pelo Senhor Denilson José Carniel em dação em pagamento e para quitação da totalidade do imposto (*IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano*), sobre os seguintes imóveis, referente aos exercícios financeiros de 1998; 1999; 2006 e 2007 e diferenças dos exercícios de 2000; 2001; 2002; 2003; 2004 e 2005 (*demonstrativos em anexo*):

I - Lotes urbanos de nºs 02-A e 10 da quadra 27, da Planta Geral desta cidade, no valor total de R\$. 8.119,54 (oito mil, cento e dezenove reais com cinquenta e quatro centavos), lançados em nome de Luiz Carniel .

II- Lotes urbanos de nºs 11; 12; 13; 14; 15 e 16 da quadra de nº 16 (dezesseis) ; lotes nºs 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11 da quadra de nº 17 (dezessete) ; lotes urbanos nºs 05; 06 07; 08; 09 da quadra nº 18 (dezoito) e lote urbano de nº 01 da quadra nº 27 (vinte e sete) da Planta Geral desta cidade, no valor de R\$. 16.933,92 (dezesseis mil, novecentos e trinta três reais com noventa e dois centavos), lançado em nome de Edolar Antonio Carniel;

Art. 3º : As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 4º : Os direitos e obrigações das partes, serão estabelecidos em contrato administrativo de dação em pagamento a ser celebrado, bem como a escritura definitiva deverá ser outorgada até a data de 30 de maio de 2008.

Art. 5º - As despesas decorrentes para aquisição do Imóvel mencionado no " caput" do Artigo 1º desta Lei, serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

0500	DPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
0502	Divisão de Obras e Serviços
15.452.05412.009	Atividades da Unidade
449061.0000	Terrenos

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2008.


AMARILDO SMANIOTTO
Prefeito Municipal